



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

DECRETO LEGISLATIVO 91/90 -

" Dá nova redação à letra "b", do artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 003/88.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, RAIMUNDO FIRMINO PINHEIRO, VEREADOR PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º)- A alínea "b", do artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 003/88, vigora com a seguinte redação:

b - A partir de 1º de maio de 1990 a verba de Representação será de 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) mensais, revistas trimestralmente a partir de 1º de julho de 1.990, de acordo com a variação de I.P.C.

Artigo 2º)- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dada das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, Em, 17 Maio de 1.990

Vereador CARLOS GENTIL VASCONCELOS
- Vice - Presidente -